

RESPOSTA AO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimento encaminhados pelas empresas CONSTRUTORA SBM LTDA, JWA S.A., e JACIL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, referente ao **Processo Licitatório DCPO/CELOE – II Nº 037/2025**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DO BEZERROS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PERGUNTA 1:

“O edital, em seu item 10.5.1.1, exige a comprovação de aptidão técnica para execução de 386,75 m³ de pedra argamassada.

Considerando que o serviço de concreto ciclópico também utiliza pedra de mão como elemento estrutural principal, vinculada por aglomerante cimentício (neste caso, concreto em vez de argamassa), e que ambos apresentam processo construtivo e finalidade semelhantes, questionase:

Será admitida, para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, a apresentação de atestado referente à execução de concreto ciclópico, como serviço tecnicamente similar à pedra argamassada exigida pelo edital?”

RESPOSTA 1:

SIM. A licitante poderá apresentar para fins de comprovação de Capacidade Técnica itens em que haja similaridade na execução, materiais, complexidade e aplicabilidade. De acordo com a doutrina relativa à Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União (TCU):

- A qualificação técnico-operacional exige que o licitante comprove ter executado atividades similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.
- A qualificação técnico-profissional exige que o profissional indicado tenha experiência comprovada em serviços de características semelhantes, podendo ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração. Já de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67º, observa-se que:
- A comprovação da capacidade técnica pode ser feita por meio de atestados que demonstrem execução de serviços similares, respeitando a complexidade, características e finalidade do objeto licitado.
- A lei não exige identidade total, mas sim similaridade comprovada, o que amplia a

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS ESTRATÉGICAS – CELOE II

PROCESSO LICITATÓRIO DCPO/CELOE II N º 037/2025
DCPO – DIRETORIA DE OBRAS ESTRATÉGICAS CEHAB/PE
SEDUH/PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
SEPE/PE – SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
SDS - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO

competitividade e protege o interesse público.

O serviço de Concreto Ciclópico de fato possui similaridade técnica em termos de complexidade de execução, materiais empregados, finalidade da aplicação, uso de agregantes cimentícios e mão de obra equivalente ao serviço de Pedra Argamassada. Portanto, recomenda-se à Comissão Especial de Licitação e Obras Estratégica II – Celoe II, a aceitação dos quantitativos deste serviço por similaridade técnica para fins de habilitação, no processo licitatório DCPO Celoe II n° 37/2025.

Albaneide de Carvalho

Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS ESTRATÉGICAS – CELOE II